

COMERC ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 25.369.840/0001-57

NIRE 35.300.573.625

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 21 de agosto de 2026, às 10 horas, na sede social da **COMERC ENERGIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, n.º 550, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050 ("Companhia") e via teleconferência por plataforma *Microsoft Teams*, na forma do artigo 23, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração").

3. MESA: os trabalhos foram presididos por Ernesto Peres Pousada Junior e secretariados por Daniane Rezende Carvalho.

4. ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a realização de aquisição facultativa de debêntures de emissão da Companhia em circulação no âmbito da **(a)** 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("4ª Emissão"); e da **(b)** 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("5ª Emissão"), nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77") e na Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80" e "Aquisição Facultativa Comerc", respectivamente);
- (ii) a realização de aquisição facultativa da totalidade das debêntures de emissão de subsidiária da Companhia, pela própria subsidiária, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, em rito de registro automático, da Bon Nome Solar Participações S.A. ("2ª emissão Bon Nome"), nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e observado o disposto na Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa Bon Nome" e, em conjunto com a Aquisição Facultativa Comerc, as "Aquisições Facultativas");

Este documento foi assinado eletronicamente por Juliano Junqueira de Andrade Prado, Ernesto Peres Pousada Junior, Daniane Rezende Carvalho e Mauricio Fernandes Teixeira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7400-C7E0-A997-B8DF.

- (iii) a ratificação do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures de emissão da Companhia, realizado em 06 de maio de 2026 pelo valor de R\$ 1.415.437.980,27 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), com o consequente cancelamento das debêntures, no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("6ª emissão" e "Resgate Antecipado Facultativo Total da 6ª Emissão", respectivamente);
- (iv) a ratificação da amortização extraordinária facultativa parcial das debêntures de emissão da Companhia, realizado em 26 de junho de 2026 pelo valor principal de R\$ 979.345.000,00 (novecentos e setenta e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), com o respectivo cancelamento das debêntures, no âmbito da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada ("7ª Emissão" e "Amortização Extraordinária Facultativa da 7ª Emissão", respectivamente);
- (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos e documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização das Aquisições Facultativas; e
- (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições:

- (i) aprovar a realização da Aquisição Facultativa Comerc, com as características e condições principais descritas no **Anexo A** à presente ata;
- (ii) aprovar a realização da Aquisição Facultativa Bon Nome pela subsidiária da Companhia, sendo que o preço será igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das debêntures da 2ª Emissão Bon Nome, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva emissão (inclusive), até a data da efetiva Aquisição Facultativa Bon Nome (exclusive), para manutenção das debêntures em tesouraria e/ou efetuar seu cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis;
- (iii) ratificar a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total da 6ª Emissão pela Companhia, bem como ratificar todos os atos praticados pela administração da Companhia a esse respeito;

- (iv) ratificar a realização da Amortização Extraordinária Facultativa da 7ª Emissão pela Companhia, bem como ratificar todos os atos praticados pela administração da Companhia a esse respeito;
- (v) aprovar a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos e documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização das Aquisições Facultativas; e
- (vi) aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às matérias acima.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Presidente: Ernesto Peres Pousada Junior; Secretária: Daniane Rezende Carvalho; Membros do Conselho de Administração presentes: Ernesto Peres Pousada Junior; Juliano Junqueira de Andrade Prado e Mauricio Fernandes Teixeira.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2026.

Mesa:

Ernesto Peres Pousada Junior
Presidente do Conselho de Administração

Daniane Rezende Carvalho
Secretária

Conselheiros Presentes:

Juliano Junqueira de Andrade Prado
Membro do Conselho de Administração

Mauricio Fernandes Teixeira
Membro do Conselho de Administração

ANEXO A

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

Os termos iniciados em letra maiúscula abaixo não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no **(i)** "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Energia S.A.*", celebrado em 30 de outubro de 2023, conforme aditado ("Escritura da 4ª Emissão"); e no **(ii)** "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Energia S.A.*", celebrado em 12 de abril de 2024, conforme aditado ("Escritura da 5ª Emissão" e, em conjunto com a Escritura da 4ª Emissão, as "Escrituras de Emissão").

1. **Objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

A Aquisição Facultativa Comerc tem como objetivo a gestão ativa do endividamento da Companhia, mediante a redução do custo financeiro e do saldo de dívida em circulação. Espera-se que a Aquisição Facultativa Comerc contribua para a otimização da estrutura de capital e do passivo financeiro da Companhia.

As debêntures adquiridas serão mantidas em tesouraria e/ou canceladas, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. **Emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia:**

A Aquisição Facultativa Comerc poderá compreender debêntures das seguintes emissões da Companhia: **(i)** série única da 4ª Emissão; e/ou **(ii)** série única da 5ª Emissão.

3. **Quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Emissões	Quantidade de debêntures em circulação	Quantidade de debêntures em tesouraria
4ª Emissão	900.000	0
5ª Emissão	600.000	0

4. **Quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução CVM 77:**

Poderão ser adquiridas na Aquisição Facultativa Comerc debêntures em valor correspondente a até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sem quantidades mínimas ou máximas por emissão.

5. Preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal: (a) a parte do preço referente ao valor nominal da debênture; (b) previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição; e (c) se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição:

O preço a ser pago pela Companhia no âmbito da Aquisição Facultativa Comerc será igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado das debêntures da 4ª Emissão e/ou da 5ª Emissão, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva emissão (inclusive), até a data da efetiva Aquisição Facultativa Comerc (exclusive).

Tendo-se em vista que não haverá prêmio de aquisição, não será aplicável o procedimento previsto no artigo 19 da Resolução CVM 77.

6. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da aprovação da Aquisição Facultativa Comerc.

7. Instituições que atuarão como intermediárias:

A instituição que atuará como intermediária no âmbito da Aquisição Facultativa Comerc será a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedades por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 501, bairro Botafogo, CEP: 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7400-C7E0-A997-B8DF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7400-C7E0-A997-B8DF



Hash do Documento

6ellq1OI/RtgPS/cRi7MCNFn6/xxHvrz1iR4YVRF1Fw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2026 é(são) :

☒ juliano junqueira de Andrade Prado - 025.997.337-82 em 26/08/2026 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 26 2026 18:13:11 GMT+0400 (Horário do Golfo)

Geolocation Location not shared by user.

IP 74.244.227.231

Identificação: Por email: juliano.prado@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

03696446CC5E0B0F0AEB83B333109082757BED885276424C5CE0BEF2AC74DDA1

☒ Ernesto Peres Pousada Junior - 125.547.758-00 em 24/08/2026 22:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 25 2026 05:37:07 GMT+0400 (Gulf Standard Time)

Geolocation Latitude: 25.24856333373282 Longitude: 55.360769244472834 Accuracy:

12.458899320731371

IP 179.151.162.182

Identificação: Por email: ernestopousada@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

28766AA2B3FD09157BABCB8F6DDA4BFD6AFA6BB17A23C6AC6B5E52CD99F5D89D

☒ Daniane Rezende Carvalho - 116.136.947-33 em 21/08/2026 16:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 21 2026 16:31:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 163.116.228.107

Identificação: Por email: daniane.carvalho@comerc.com.br

Hash Evidências:

6813EEE94FAFBC5F5E27FB1D1E7341301DC4A35655C569BB376F1993DBEA71CC

☒ Mauricio Fernandes Teixeira - 077.594.077-18 em 21/08/2026 11:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 21 2026 11:16:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 200.212.156.242

Identificação: Por email: mauricio.teixeira@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

ECF50C9CD7CF2A604C9F1FD10776E3D579AB9137AC3F659ECE7078DA4B8F3E22

